

**EXTRATO Nº 24/2025 - SECOP/DVCC/SCOA**

- 1.ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 027/2023 - TJAM.
- 2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000062596-00.
- 3.DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2025.
- 4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Careiro.
- 5.OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses do Acordo de Cooperação Técnica nº 027/2023 - TJAM, relativo a conjugação de esforços com vistas a realizar a instalação e manutenção de Pontos de Inclusão Digital (PID), nos moldes preconizados na Recomendação CNJ n. 130/2022, a fim de ampliar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais.
- 6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do Termo Primitivo, fica prorrogado pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 05 de junho de 2025.

Manaus/AM, 26 de março de 2025.  
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**EXTRATO Nº 22/2025 - SECOP/DVCC/SCOA**

- 1.ESPÉCIE:** Termo de Reciprocidade nº 02/2025 - TJAM.
- 2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2025/000002552-00.
- 3.DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2025.
- 4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a WD Educacional LTDA entidade mantenedora do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas.
- 5.OBJETO:** Constitui objeto deste termo a concessão de descontos diferenciados em favor dos beneficiários aqui indicados que possuem vínculo com o TJAM.
- 6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM que a regulamenta.
- 7.VIGÊNCIA:** O período de vigência será de 5 (cinco) anos, a contar da sua primeira assinatura, com possibilidade de prorrogação, a critério dos partícipes, podendo ainda, ser rescindido no interesse de qualquer uma das partes, a qualquer momento, mediante aviso prévio por escrito de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem ônus para ambas as partes.

Manaus/AM, 21 de março de 2025.  
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

**EXTRATO Nº 20/2025 - SECOP/DVCC/SCOA**

- 1.ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2025 - TJAM.
- 2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000030751-00.
- 3.DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2025.
- 4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Assembleia Legislativa do Amazonas.
- 5.OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços para homologação de acordos e ajuizamento de demandas, diretamente pela CDC - ALEAM, quando não for possível a composição administrativa entre as partes, visando, dentre outros objetivos, promover a Política Nacional das Relações de Consumo, a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos, minimizar a judicialização e facilitar a defesa dos jurisdicionados, assegurando o acesso à célere prestação jurisdicional. As demandas retromencionadas devem observar o valor de até 20 (vinte) salários mínimos, no qual é facultativa a assistência da parte por advogado, conforme o art. 9.º da Lei n.º 9.099/1995, a saber, "nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória".
- 6.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** À execução deste Acordo aplicam-se a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- 7.VIGÊNCIA:** O presente acordo terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, à critério dos partícipes e segundo às normas da Lei nº 14.133/2021.

Manaus/AM, 19 de março de 2025.  
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas